

INDICAÇÃO Nº: 013/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

AO EXMº SR. VEREADOR EVANIR FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE – MG

A Vereadora que este subscreve, **DECARLA GONÇALVES DE MENEZES**, vêm, após aprovação em plenário, nos termos do Regimento Interno, solicitar de Vossa Excelência que encaminhe ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Izael Alves Silva, a seguinte indicação:

“CONCEDER INSEÇÃO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) ÀS PESSOAS EM TRATAMENTO ATIVO CONTRA O CÂNCER OU A SEU RESPONSÁVEL LEGAL”.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solicitar a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) às pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna (câncer), bem como aos responsáveis legais por dependentes acometidos por essa enfermidade, no âmbito do município de Serra do Salitre/MG

Segundo informação da Secretaria Municipal de Saúde, no ofício 009/2025/APS, em resposta e a esta vereadora, até aquele momento haviam em tratamento ativo 175 pessoas.

A neoplasia maligna, popularmente conhecida como câncer, é uma doença que acarreta não apenas sérias consequências à saúde física e emocional dos pacientes e de suas famílias, mas também impõe pesadas cargas financeiras. O tratamento do câncer, que frequentemente inclui cirurgia, quimioterapia, radioterapia, medicamentos de alto custo e deslocamentos frequentes, compromete significativamente a renda familiar. Em muitos casos, o paciente precisa se afastar do trabalho, agravando ainda mais a situação econômica do núcleo familiar.

Diante desse cenário, a concessão da isenção do IPTU se configura como uma medida de justiça social, sensível à realidade enfrentada por aqueles que estão em tratamento oncológico. Trata-se de um gesto solidário do poder público, com impacto direto na melhoria da qualidade de vida dessas pessoas, proporcionando um pequeno alívio financeiro num momento de extrema vulnerabilidade.

A indicação está amparada nos princípios da dignidade da pessoa humana, da solidariedade e da função social da tributação, previstos na Constituição Federal, além de estar em consonância com ações similares já implementadas em outros municípios brasileiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SERRA DO
SALITRE**
Transparência e Progresso

Câmara Municipal de Serra do Salitre Estado de Minas Gerais

Importante destacar que a isenção deverá ser concedida de forma criteriosa, mediante comprovação documental e laudo médico atualizado, sendo válida por 12 meses, com possibilidade de renovação, conforme a continuidade do tratamento. O benefício se limita a um único imóvel utilizado como residência, resguardando o interesse público e a responsabilidade fiscal.

Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG, 07 de outubro de 2025

**DECARLA GONÇALVES DE MENEZES
VEREADORA DE SERRA DO SALITRE**



Praça Doutor José Wanderley, nº: 288, Centro, CEP 38760-000
Serra do Salitre – MG

Telefone contato: 34 3833-1161,
e-mail: cmserradosalitre@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SERRA DO
SALITRE**